



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

BOLETIM DE SERVIÇO

Nº 431 - 16 de janeiro de 2015

Universidade Federal do ABC

Reitor:

Prof. Klaus Werner Capelle

Vice-Reitor:

Prof. Dácio Roberto Matheus

Chefe de Gabinete:

Marcos Joel Rúbia

Pró-Reitor de Graduação:

Prof. José Fernando Rey

Pró-Reitor de Pós-Graduação:

Prof. Gustavo Martini Dalpian

Pró-Reitor de Pesquisa:

Prof. Harki Tanaka

Pró-Reitor de Extensão:

Prof. Daniel Pansarelli

Pró-Reitor de Administração:

Prof. Júlio Francisco Blumetti Facó

Pró-Reitora de Planejamento e Desenvolvimento Institucional:

Prof. Vitor Emanuel Marchetti Ferraz Junior

Pró-Reitor de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas:

Gustavo Adolfo Galati

Diretor do Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas:

Prof. Annibal Hetem Junior

Diretor do Centro de Ciências Naturais e Humanas:

Prof. Ronei Miotto

Diretor do Centro de Matemática, Computação e Cognição:

Prof. Edson Pinheiro Pimentel

Procurador:

Dr. Reginaldo Fracasso

Prefeito Universitário:

Walter Ignácio Rosa

Secretária Geral:

Soraya Aparecida Cordeiro

O Boletim de Serviço da Fundação Universidade Federal do ABC, é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da Instituição.

Referências:

Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966.

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, v. 112, nº 157, p. 4.971, de 10 de maio de 1966. Seção I, pt. 1.

Portaria nº 1, de 02 de janeiro de 2007 - UFABC

Institui o Boletim Mensal de Serviço da Fundação Universidade Federal do ABC.

Produção e Edição
Assessoria de Comunicação e Imprensa
4437-8450 / 4437-8498

SUMÁRIO

CONSEPE	05
REITORIA	25
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO	70
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS E POLÍTICAS AFIRMATIVAS	74

CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - ConsEPE
Av. dos Estados, 5001 · Bairro Bangu · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 4437.8541
conselhos.superiores@ufabc.edu.br

RESOLUÇÃO CONSEPE N° 184, DE 9 DE JANEIRO DE 2015

Aprova o Regimento Interno do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID)

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA e EXTENSÃO (ConsEPE) da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), no uso de suas atribuições, considerando:

- ✓ a Portaria Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) n° 96, de 18 de julho de 2013, cujos Anexos I e II, regulamentam o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID) e, dentre outras, versa em seu Art. 60 que as instituições aprovadas no programa deverão elaborar seu Regimento Interno; e
- ✓ as deliberações de sua XI sessão ordinária, realizada em 9 de dezembro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID) da UFABC, conforme anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviços da UFABC.

Klaus Capelle
Presidente

CAPÍTULO I DA DEFINIÇÃO

Art. 1º O Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência, doravante denominado PIBID, tem como base legal a Lei nº 9.394/1996, a Lei nº 12.796/2013 e o Decreto nº 7.219/2010.

Art. 2º O PIBID é um programa da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes) que tem por finalidade fomentar a iniciação à docência, contribuindo para o aperfeiçoamento da formação de docentes em nível superior e para a melhoria da qualidade da educação básica pública brasileira.

Art. 3º Os projetos apoiados no âmbito do PIBID são propostos por instituições de ensino superior (IES) e desenvolvidos por grupos de licenciandos sob supervisão de professores de educação básica e orientação de professores das IES.

Parágrafo único. O apoio do programa consiste na concessão de bolsas aos integrantes do projeto e no repasse de recursos financeiros para custear suas atividades.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 4º O Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência da Universidade Federal do ABC - PIBID/UFABC tem como objetivos principais:

- I- incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;
- II- contribuir para a valorização do magistério;
- III- elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;
- IV- inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;
- V- incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como coformadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério;
- VI- contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura;
- VII- contribuir para que os estudantes de licenciatura se insiram na cultura escolar do magistério, por meio da apropriação e da reflexão sobre instrumentos, saberes e peculiaridades do trabalho docente.

CAPÍTULO III DAS CARACTERÍSTICAS DO PIBID/UFABC

Art. 5º O PIBID é um programa concebido pelo Ministério da Educação, por intermédio da Secretaria de Educação Superior – SESu, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Capes e do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

Art. 6º O PIBID vincula-se, na UFABC, à Pró-reitoria de Graduação (ProGrad).

Parágrafo único. Compete à ProGrad garantir e zelar pela infraestrutura de funcionamento do PIBID/UFABC e pelos aspectos legais da vinculação institucional do programa, assim como pelo registro acadêmico das atividades de todos os participantes do programa.

Art. 7º A Secretaria de Educação do Estado de São Paulo e as Secretarias Municipais de Educação poderão firmar convênio com a UFABC ou instrumento equivalente de cooperação para atuação no programa.

Art. 8º As Escolas Participantes, mesmo após a formalização da cooperação, deverão concordar em participar do programa por meio de Termo de Adesão, assinado por seus dirigentes; em receber, em suas dependências, os licenciandos bolsistas e os professores coordenadores dos subprojetos PIBID ao longo de sua execução, bem como possibilitar a realização das atividades do PIBID no âmbito escolar.

Parágrafo único. Entende-se por escolas participantes as escolas municipais e estaduais de Ensino Fundamental II e Ensino Médio localizadas na região metropolitana do ABC que possuam em seus quadros professores supervisores selecionados em edital específico.

Art. 9º O PIBID inclui atividades em turno e contraturno nas escolas participantes e nas dependências da Universidade Federal do ABC envolvendo, obrigatoriamente, todos os bolsistas e, em situação especial, outros membros das comunidades escolar e acadêmica que queiram colaborar com a execução do PIBID/UFABC.

Parágrafo único. Consideram-se bolsistas, para os fins deste dispositivo:

- I- os professores coordenadores;
- II- os professores supervisores;
- III- os licenciandos bolsistas.

Art. 10. O PIBID/UFABC desenvolve ações no âmbito do projeto institucional aprovado pela Capes, ao qual se vinculam os subprojetos das diversas licenciaturas.

§ 1º O projeto institucional é composto pelos subprojetos definidos pela área de conhecimento dos cursos de licenciatura da UFABC.

§ 2º Cada projeto institucional poderá possuir apenas um subprojeto por licenciatura em cada câmpus, respeitando a faixa mínima e máxima de alunos por subprojeto.

CAPÍTULO IV DA COMPOSIÇÃO DA EQUIPE DO PIBID/UFABC

Art. 11. Compõem a equipe do PIBID/UFABC:

- I- o coordenador institucional;
- II- o coordenador de área de gestão de processos educacionais;
- III- os coordenadores de área;
- IV- os professores supervisores das escolas participantes;
- V- os licenciandos bolsistas.

§1º Compreende-se por coordenador institucional o representante da universidade na Capes, nas Escolas Participantes e na Comissão de Acompanhamento do PIBID (CAP) do PIBID/UFABC, o qual é indicado e nomeado pelo Pró-Reitor de Graduação para essa função.

§2º Compreende-se por coordenador de área de gestão de processos educacionais o docente indicado pelo coordenador institucional e referendado pela Pró-Reitoria de Graduação, para apoiá-lo no desenvolvimento do PIBID/UFABC.

§3º Compreende-se por coordenador de área o docente da UFABC que responde pela elaboração e execução dos subprojetos em diálogo e anuência com o coordenador institucional.

§4º Compreende-se por professor supervisor, os docentes das escolas participantes que acompanharão as atividades do PIBID nessas instituições e que serão selecionados por meio de edital público.

§5º Compreende-se por licenciandos bolsistas os alunos da graduação UFABC e que forem selecionados para participar do programa por meio de edital público.

Art. 12. Para concessão de bolsa de coordenação institucional e coordenação de área de gestão de projetos educacionais, o professor deverá atender aos seguintes requisitos:

- I- possuir título de doutor;
- II- pertencer ao quadro permanente da UFABC;
- III- ser docente e estar em efetivo exercício das atividades do magistério no ensino superior;
- IV- possuir experiência mínima de 3 (três) anos como docente do ensino superior;
- V- ministrar disciplina em curso de licenciatura da UFABC;
- VI- possuir experiência na formação de professores ou na execução de projetos de ensino, comprovada por pelo menos dois dos seguintes critérios:
 - a) orientação de estágio em curso de licenciatura;
 - b) curso de formação inicial e/ou continuada ministrado para professores da educação básica;
 - c) coordenação de programas ou projetos de formação para o magistério na educação básica;

- d) experiência como docente ou na gestão pedagógica da educação básica;
- e) produção na área;

VII- possuir competência técnica compatível com a função de coordenador de projeto, bem como disponibilidade para dedicação ao programa;

VIII- não ocupar o cargo de reitor, vice-reitor, pró-reitor, pró-reitor adjunto, diretor de Centro, vice-diretor de Centro ou outro cargo equivalente na UFABC.

Parágrafo único. O atendimento aos requisitos para concessão da bolsa será verificado pela Capes por meio de análise do currículo do docente, que deverá manter seus dados atualizados na Plataforma Lattes, do CNPq.

Art. 13. Para concessão de bolsa de coordenação de área, o professor deverá atender aos seguintes requisitos:

- I- possuir formação – graduação ou pós-graduação – na área do subprojeto;
- II- pertencer ao quadro permanente da UFABC;
- III- ser docente e estar em efetivo exercício das atividades do magistério no ensino superior;
- IV- possuir experiência mínima de 3 (três) anos como docente do ensino superior;
- V- ministrar disciplina em curso de licenciatura da IES na área do subprojeto;
- VI- possuir experiência na formação de professores ou na execução de projetos de ensino, comprovada por pelo menos dois dos seguintes critérios:
 - a) orientação de estágio em curso de licenciatura;
 - b) curso de formação ministrado para professores da educação básica;
 - c) coordenação de programas ou projetos de formação para o magistério na educação básica;
 - d) experiência como docente ou na gestão pedagógica da educação básica;
 - e) produção na área;

VII- não ocupar o cargo de reitor, vice-reitor, diretor de centro, vice-diretor de centro, pró-reitor, pró-reitor adjunto ou qualquer outro cargo equivalente na IES.

Parágrafo único. A Capes poderá, a qualquer momento, realizar a verificação do atendimento aos requisitos por meio da análise do currículo do docente, que deverá manter seus dados atualizados na Plataforma Lattes, do CNPq.

Art. 14. Para concessão de bolsa de supervisão, o professor da escola de educação básica deverá atender aos seguintes requisitos:

- I- ser brasileiro ou possuir visto permanente no País;
- II- estar em dias com as obrigações eleitorais, em caso de cidadania brasileira;
- III- possuir licenciatura, preferencialmente, na área do subprojeto;
- IV- possuir experiência mínima de 2 (dois) anos de magistério na educação básica;
- V- ser professor na escola participante do projeto PIBID e ministrar disciplina ou atuar na área do subprojeto;

VI- ser selecionado pelo PIBID/UFABC;

VII- não acumular bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa concedida pela CAPES ou por qualquer agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou de instituição pública ou privada.

Art. 15. Para concessão de bolsa de iniciação à docência, o estudante deverá atender aos seguintes requisitos:

I- ser brasileiro ou possuir visto permanente no País;

II- estar regularmente matriculado em, no mínimo, nove créditos por quadrimestre no curso interdisciplinar de ingresso correspondente à área de atuação no PIBID;

III- caso o estudante já tenha concluído o curso Interdisciplinar, deverá estar regularmente matriculado na Licenciatura;

IV- estar em dias com as obrigações eleitorais, em caso de cidadania brasileira;

V- possuir bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, consoantes as normas da UFABC;

VI- receber apenas esta modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação desta com bolsas de outras instituições ou agências de fomentos, salvo às de cunho socioeconômico;

VII- não será impedida a participação de candidatos que possuam vínculo empregatício, desde que:

a) a relação de trabalho não seja com a UFABC ou com a escola onde as atividades do subprojeto serão desenvolvidas;

b) o estudante possua disponibilidade de, no mínimo, 8 (oito) horas semanais para dedicação às atividades do projeto.

CAPÍTULO V DAS COMPETÊNCIAS DOS MEMBROS DO PIBID/UFABC

Art. 16. Compete à Comissão de Acompanhamento do PIBID/UFABC:

I- assessorar a coordenação institucional naquilo que for necessário para o bom funcionamento do programa, tanto pedagógico quanto administrativamente;

II- propor a criação e revisões do Regimento Interno do Programa;

III- aprovar relatórios internos do PIBID/UFABC – parciais e finais, antes do encaminhamento à Capes e enviá-los para aprovação do Pró-Reitor de Graduação;

IV- examinar solicitações dos bolsistas do PIBID/UFABC;

V- aprovar e gerenciar o orçamento interno do programa;

VI- aprovar e publicar edital de seleção dos bolsistas do programa;

VII- contatar a direção das escolas participantes do PIBID/UFABC, quando necessário;

VIII- propor soluções para problemas relacionados ao desenvolvimento das atividades do PIBID/UFABC nas escolas participantes e nos subprojetos;

IX- organizar seminários internos de acompanhamento e avaliação do programa;

X- deliberar quanto à suspensão ou cancelamento de bolsas, garantindo a ampla defesa dos bolsistas do programa.

Art. 17. São deveres do coordenador institucional:

I- responder pela coordenação geral do PIBID/UFABC perante as escolas, a IES, as secretarias de educação e a Capes;

II- acompanhar as atividades previstas no projeto, quer as de natureza coletiva, quer aquelas executadas nos diferentes subprojetos;

III- acordar com as autoridades da rede pública de ensino a participação das escolas no PIBID/UFABC;

IV- atentar-se à utilização do português de acordo com a norma culta, quando se tratar de comunicação formal do programa;

V- empreender a seleção dos coordenadores de área em conjunto com os colegiados de curso das licenciaturas;

VI- comunicar à Capes as escolas públicas nas quais se desenvolverão as atividades do programa;

VII- elaborar e encaminhar à Capes relatório das atividades desenvolvidas no projeto, em atendimento ao estabelecido pela Portaria 96 de 18 de julho de 2013;

VIII- articular docentes de diferentes áreas, visando ao desenvolvimento de atividades integradas na escola conveniada e à promoção da formação interdisciplinar;

IX- responsabilizar-se pelo cadastramento completo dos alunos, dos coordenadores e supervisores do projeto, conforme orientação da Capes, mantendo esse cadastro atualizado;

X- acompanhar mensalmente a regularidade do pagamento dos bolsistas, responsabilizando-se pelas alterações no sistema;

XI- manter sob guarda institucional toda documentação referente ao projeto;

XII- garantir a atualização dos coordenadores de área e dos supervisores nas normas e procedimentos do PIBID/UFABC;

XIII- realizar o acompanhamento técnico-pedagógico do projeto;

XIV- comunicar imediatamente à Capes qualquer alteração relativa à descontinuidade do plano de trabalho ou do projeto;

XV- promover reuniões e encontros entre os bolsistas, garantindo a participação de todos, inclusive de diretores e de outros professores das escolas da rede pública e representantes das secretarias de educação, quando couber;

XVI- enviar à Capes documentos de acompanhamento das atividades dos bolsistas do projeto sob sua orientação, sempre que forem solicitados;

XVII- participar das atividades de acompanhamento e avaliação do PIBID/UFABC definidas pela Capes e pelas instituições participantes do programa;

XVIII- utilizar os recursos solicitados para o desenvolvimento do projeto, obrigando-se a cumprir todas as condições estabelecidas em cada edital, em fiel atendimento às normativas que regulamentam o gerenciamento de recurso público;

- XIX- prestar contas técnica e financeira nos prazos pactuados;
- XX- manter seus dados atualizados na Plataforma Lattes;
- XXI- compartilhar com a direção da UFABC e seus pares as boas práticas do PIBID/UFABC na perspectiva de buscar a excelência na formação de professores.

Art.18. São deveres do coordenador de área de gestão de processos educacionais:

- I- apoiar o coordenador institucional e ser corresponsável pelo desenvolvimento do projeto;
- II- colaborar na articulação institucional das unidades acadêmicas e colegiados de curso envolvidos na proposta institucional;
- III- promover reuniões periódicas com a equipe do programa;
- IV- atentar-se à utilização do português de acordo com a norma culta, quando se tratar de comunicação formal do programa;
- V- produzir relatórios de gestão sempre que solicitado;
- VI- representar o coordenador institucional em todas as demandas solicitadas pela UFABC ou pela Capes, quando couber;
- VII- participar das atividades de acompanhamento e avaliação do PIBID/UFABC definidas pela Capes;
- VIII- manter seus dados atualizados na Plataforma Lattes;
- IX- compartilhar com a direção da IES e seus pares as boas práticas do PIBID/UFABC na perspectiva de buscar a excelência na formação de professores.

Art. 19. São deveres do coordenador de área:

- I- responder pela coordenação do subprojeto de área perante a coordenação institucional;
- II- elaborar, desenvolver e acompanhar as atividades previstas no subprojeto;
- III- participar de comissões de seleção de bolsistas de iniciação à docência e de supervisores para atuarem no subprojeto;
- IV- orientar a atuação dos bolsistas de iniciação à docência conjuntamente com os supervisores das escolas envolvidas;
- V- apresentar ao coordenador institucional relatórios periódicos contendo descrições, análise e avaliação de atividades do subprojeto que coordena;
- VI- atentar-se à utilização do português de acordo com a norma culta, quando se tratar de comunicação formal do programa;
- VII- informar ao coordenador institucional toda substituição, inclusão, desistência ou alterações cadastrais de integrantes do subprojeto que coordena, conforme prazo determinado pela ProGrad;
- VIII- comunicar imediatamente ao coordenador institucional qualquer irregularidade no pagamento das bolsas a integrantes do subprojeto que coordena;
- IX- participar de seminários de iniciação à docência do PIBID promovidos pela UFABC;

X- enviar ao coordenador institucional quaisquer documentos de acompanhamento das atividades dos bolsistas de iniciação à docência sob sua orientação, sempre que solicitado;

XI- participar das atividades de acompanhamento e avaliação do PIBID definidas pela Capes;

XII- manter seus dados atualizados na Plataforma Lattes;

XIII- assinar termo de desligamento do projeto, quando couber;

XIV- compartilhar com os membros do colegiado de curso e seus pares as boas práticas do PIBID/UFABC na perspectiva de buscar a excelência na formação de professores;

XV- elaborar e desenvolver, quando possível, projetos interdisciplinares que valorizem a intersetorialidade e a conexão dos conhecimentos presentes da educação básica.

Art. 20. São deveres do supervisor:

I- elaborar, desenvolver e acompanhar as atividades dos bolsistas de iniciação à docência;

II- dedicar-se, no período de vigência da bolsa, no mínimo 8 horas extraclasse semanais às atividades do PIBID, sem prejuízo do cumprimento de seus compromissos regulares como professor da escola;

III- controlar a frequência dos bolsistas de iniciação à docência na escola, repassando essas informações ao coordenador de área;

IV- informar ao coordenador de área eventuais mudanças nas condições que lhe garantiram participação no PIBID;

V- elaborar e entregar, dentro do prazo estipulado, folha de frequência mensal;

VI- atentar-se à utilização do português de acordo com a norma culta, quando se tratar de comunicação formal do programa ou demais atividades que envolvam a escrita;

VII- participar da Semana de Ciência e Tecnologia da UFABC;

VIII- participar do Simpósio de Iniciação à Docência da UFABC e dos Encontros do Programa promovidos na Instituição;

IX- informar à comunidade escolar sobre as atividades do projeto;

X- enviar ao coordenador de área quaisquer relatórios e documentos de acompanhamento das atividades dos bolsistas de iniciação à docência sob sua supervisão, sempre que solicitado;

XI- participar das atividades de acompanhamento e avaliação do PIBID definidas pela Capes;

XII- manter seus dados atualizados na Plataforma Freire do MEC;

XIII- assinar termo de desligamento do projeto, quando couber;

XIV- compartilhar com a direção da escola e seus pares as boas práticas do PIBID na perspectiva de buscar a excelência na formação de professores;

XV- elaborar e desenvolver, quando possível, projetos interdisciplinares que valorizem a intersetorialidade e a conexão dos conhecimentos presentes da educação básica;

XVI- fazer menção expressa, nos trabalhos publicados, ao apoio material e/ou financeiro recebido da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Capes – Brasil;

XVII- restituir à Capes eventuais benefícios recebidos indevidamente do programa, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU);

XVIII- participar das reuniões do PIBID/UFABC em locais e datas agendados pelos coordenadores dos subprojetos ou pelo coordenador institucional;

XIX- deslocar-se, com recursos próprios, às escolas participantes do PIBID/UFABC e às dependências da UFABC, para os encontros agendados pelos coordenadores e coordenação institucional;

XX- ter assiduidade, pontualidade e compromisso com todas as atividades do programa.

Art. 21. São deveres do bolsista de iniciação à docência:

I- participar das atividades definidas pelo projeto;

II- dedicar-se, no período de vigência da bolsa, no mínimo, 8 horas semanais às atividades do PIBID, sem prejuízo do cumprimento de seus compromissos regulares como discente;

III- tratar todos os membros do programa e da comunidade escolar com cordialidade, respeito e formalidade adequada;

IV- atentar-se à utilização da língua portuguesa de acordo com a norma culta, quando se tratar de comunicação formal do programa;

V- assinar Termo de Compromisso do programa;

VI- restituir à Capes eventuais benefícios recebidos indevidamente do programa, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU);

VII- informar imediatamente ao coordenador de área qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa;

VIII- elaborar portfólio ou instrumento equivalente de registro com a finalidade de sistematização das ações desenvolvidas durante sua participação no projeto;

IX- elaborar e entregar, dentro do prazo estipulado, folha de frequência mensal;

X- apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os nos seminários de iniciação à docência promovidos pela instituição;

XI- fazer menção expressa, nos trabalhos publicados, ao apoio material e/ou financeiro recebido da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Capes – Brasil;

XII- participar das atividades de acompanhamento e avaliação do PIBID definidas pela Capes;

XIII- participar da Semana de Ciência e Tecnologia da UFABC;

XIV- participar do Simpósio de Iniciação à Docência da UFABC e dos Encontros do Programa promovidos na Instituição;

XV- assinar termo de desligamento do projeto, quando couber;

XVI- participar das reuniões do PIBID/UFABC em locais e datas agendados pelos coordenadores dos subprojetos ou pelo coordenador institucional;

XVII- deslocar-se, com recursos próprios, às escolas participantes do PIBID/UFABC e às dependências da UFABC, para os encontros agendados pelos coordenadores e coordenação institucional;

XVIII- ter assiduidade, pontualidade e compromisso com todas as atividades do programa;

XIX- manter atualizadas as informações na Plataforma Lattes.

Parágrafo único. É vedado ao bolsista de iniciação à docência assumir a rotina de atribuições dos docentes da escola ou atividades de suporte administrativo ou operacional.

CAPÍTULO VI DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 22. O PIBID/UFABC será coordenado pelo coordenador institucional e administrado em colaboração com a Comissão de Acompanhamento do PIBID/UFABC (CAP-PIBID/UFABC), que será seu órgão consultivo e deliberativo.

Art. 23. A CAP-PIBID/UFABC será constituída:

- I- pelo Coordenador Institucional do Programa, como seu presidente;
- II- pelo coordenador de área de gestão de processos educacionais;
- III- por um representante dos coordenadores de área e seu suplente;
- IV- por um representante dos professores supervisores das Escolas Participantes e seu suplente;
- V- por um licenciando bolsista do PIBID/UFABC e seu suplente;
- VI- por um representante da ProGrad e seu suplente;
- VII- por um representante do Comitê Gestor Institucional de Formação Inicial e Continuada de profissionais do Magistério de Educação Básica da UFABC (COMFOR – UFABC) e seu suplente.

Art. 24. O representante dos coordenadores de área, dos professores supervisores das Escolas Participantes e dos licenciandos bolsistas PIBID/UFABC serão eleitos por seus pares e terão mandato de dois anos, permitida a recondução.

Parágrafo único. A eleição será realizada durante reunião extraordinária que será convocada para tal com antecedência mínima de sete dias úteis e com divulgação de seus candidatos para os cargos pleiteados.

Art. 25. Os representantes da ProGrad e Comitê Gestor Institucional de Formação Inicial e Continuada de profissionais do Magistério de Educação Básica da UFABC e seus suplentes serão indicados pelos órgãos competentes - ProGrad e Comfor.

CAPÍTULO VII DOS PROCESSOS DE SELEÇÃO E ACOMPANHAMENTO DAS ESCOLAS PARTICIPANTES

Art. 26. A Coordenação Institucional do PIBID elaborará e publicará edital de seleção de ampla concorrência, aprovado pela CAP, para o preenchimento de vagas de bolsistas para iniciação à docência e supervisor para o programa, sempre que necessário.

Art. 27. Para o processo de seleção, que contará com o suporte administrativo da ProGrad/UFABC, deverá ser providenciada ampla divulgação das normas do programa, do período de inscrições, critérios para a seleção dos bolsistas, número de vagas disponíveis e cadastro reserva, entre outras normas julgadas pertinentes.

§1º A seleção dos bolsistas será realizada pelos coordenadores de área ou por pessoas indicadas por estes.

§2º A seleção dos coordenadores de área, quando necessária, será realizada mediante edital de seleção organizado pela CAP.

Art. 28. As bolsas disponibilizadas para o programa atenderão as quantidades estabelecidas no projeto institucional aprovado e estarão condicionadas ao regulamento geral da Capes.

Art. 29. O acompanhamento das atividades realizadas nas escolas participantes será feito pelo professor supervisor sob a orientação do coordenador de cada subprojeto.

Art. 30. A CAP poderá contatar, para fins de acompanhamento, a direção das escolas participantes do PIBID/UFABC, quando necessário.

CAPÍTULO VIII DA SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÃO DOS MEMBROS DO PIBID/UFABC

Art. 31. O desenvolvimento do projeto será acompanhado pela Capes, mediante análise de relatórios de atividades contendo a descrição das principais ações realizadas e em andamento.

Parágrafo único. Os relatórios de atividades dos projetos serão:

I- parciais, elaborados e encaminhados à Capes a cada ano após o início do projeto;

II- final, elaborado e encaminhado à Capes até 60 (sessenta) dias após o encerramento da vigência do termo de concessão.

Art. 32. O acompanhamento e a avaliação dos bolsistas serão realizados:

I- por meio de reuniões periódicas entre coordenadores de área, supervisores e bolsistas e reuniões mensais entre coordenação institucional e coordenadores de área;

II- elaboração e análise de relatórios individuais;

- III- participação em eventos científicos; e
- IV- realização de simpósios e encontros internos visando discutir e avaliar os resultados do PIBID/UFABC.

CAPÍTULO IX

DA EXECUÇÃO E REGISTRO DAS ATIVIDADES DO PIBID/UFABC

Art. 33. A execução do PIBID/UFABC será feita nas escolas participantes e em outros espaços não formais de ensino-aprendizagem, conforme indicados pelos professores supervisores e coordenadores.

Parágrafo único. Sempre que alguma atividade for realizada fora das dependências das escolas participantes, que não conste nos planos de trabalho, o coordenador institucional do PIBID/UFABC deverá ser comunicado por escrito.

Art. 34. O registro das atividades do PIBID/UFABC deverá ser feito, semanalmente, por todos os integrantes do programa, em folha de frequência e portfólio ou instrumento de registro equivalente.

Parágrafo único. Poderão ser feitos registros por meio de fotografias, filmagens, gravação em áudio ou outros, desde que, autorizados pelos professores supervisores e com a anuência da direção das escolas participantes.

CAPÍTULO X

DA SUSPENSÃO E DESLIGAMENTO DOS MEMBROS DO PIBID/UFABC

Art. 35. A suspensão da bolsa consiste na interrupção temporária do pagamento da mensalidade do PIBID.

§1º O período máximo de suspensão da bolsa será de até 2 (dois) meses.

§2º É vedada a substituição do bolsista durante o período em que a bolsa estiver suspensa.

Art. 36. A bolsa será suspensa pelo coordenador institucional nos seguintes casos:

- I- afastamento das atividades do projeto por período superior a 15 (quinze) dias;
- II- averiguação de acúmulo de bolsas com outros programas;
- III- averiguação de descumprimento das normas do PIBID.

§1º Professor em gozo de licença prevista na Lei nº 8.112/1990 ou no Decreto-lei nº 5.452/1943 que demandar o afastamento das atividades laborais na IES ou na escola por período superior a 15 (quinze) dias deverá, igualmente, afastar-se das atividades do projeto PIBID.

§2º Apenas nos casos previstos nos incisos II e III, a suspensão poderá ser feita pela Capes.

§3º Nos casos dos incisos II e III o bolsista deverá ter direito à ampla defesa, a ser apresentada em até 10 dias depois de comunicação oficial, antes da deliberação da suspensão da bolsa.

Art. 37. São consideradas razões para a devolução da bolsa:

- I- pagamento de valores a maior;
- II- pagamento indevido;
- III- comprovação de irregularidade na concessão;

§1º A devolução de valores pagos a maior ou indevidamente deverá ser efetuada pelo bolsista no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos recursos, por meio da Guia de Recolhimento da União (GRU).

§2º Nos casos previstos no inciso III, fica a concessão revogada e o bolsista obrigado a ressarcir o investimento, inclusive diárias e passagens, feito indevidamente em seu favor, de acordo com a legislação federal vigente, ficando a pessoa impossibilitada de receber benefícios da Capes pelo período de 5 (cinco) anos, contados do conhecimento do fato, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais aplicáveis ao caso.

Art. 38. A bolsa do PIBID será cancelada pelo coordenador institucional, com anuência do coordenador de área, quando couber, nos seguintes casos:

- I- licença ou afastamento das atividades do projeto por período superior a 2 (dois) meses;
- II- descumprimento das normas do programa;
- III- falta de assiduidade e pontualidade nas atividades do programa;
- IV- desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do bolsista;
- V- recusa na entrega de relatórios parciais e anuais;
- VI- recusa na elaboração de registros semanais das atividades do PIBID;
- VII- faltas não justificadas, por três vezes consecutivas, nas atividades planejadas pela coordenação de área ou pela coordenação institucional;
- VIII- trancamento de matrícula, abandono, desligamento ou conclusão do curso (apenas para o bolsista de iniciação à docência);
- IX- comprovação de irregularidade na concessão;
- X- término do prazo máximo de suspensão da bolsa, quando não houver reativação;
- XI- encerramento do subprojeto ou projeto;
- XII- término do prazo máximo de concessão;
- XIII- incompatibilidade horária com as atividades do Programa;
- XIV- a pedido do bolsista.

§1º Caso a licença ou o afastamento previstos no inciso I ocorram em função da maternidade, a bolsista terá assegurado o retorno ao projeto, respeitadas as normas do programa.

§2º Para efeito do disposto no inciso IV, será considerada como conclusão do curso a data da colação de grau.

§3º Nos casos dos incisos II e III o bolsista deverá ter direito à ampla defesa, a ser apresentada em até 10 dias depois de comunicação oficial, antes da deliberação da suspensão da bolsa.

§4º No caso do inciso VII, serão aceitos como justificativa os seguintes documentos: atestado médico, certificado da coordenação de curso UFABC, certificado das direções das escolas participantes, certificado da coordenação do PIBID/UFABC.

Art. 39. Todos os bolsistas do programa poderão ser desligados do PIBID/UFABC caso não cumpram com as exigências previstas neste regimento, no plano individual de atividades e nos subprojetos aprovados pela Capes.

§1º A responsabilidade do desligamento é do coordenador institucional do PIBID/UFABC com a anuência da CAP/PIBID/UFABC.

§2º O coordenador institucional e o coordenador de área de gestão de processos educacionais poderão ser desligados do programa pelo Pró-Reitor de Graduação, ouvida a CAP, caso não atendam o disposto nos artigos 17 e 18, respectivamente.

CAPÍTULO XI DA SUBSTITUIÇÃO DOS BOLSISTAS DO PIBID/UFABC

Art. 40. Para substituições de professores supervisores e bolsistas de iniciação à docência, será observado o cadastro reserva dos candidatos selecionados por edital específico.

Parágrafo único. Caso não haja candidatos no cadastro reserva, será organizado novo processo seletivo.

Art. 41. Para substituições de professores Coordenadores de Área dos subprojetos será realizado novo processo seletivo, considerando-se os requisitos previstos no artigo 13, desde que não haja cadastro reserva.

Art. 42. Para substituição do coordenador institucional e do coordenador de área de gestão de projetos educacionais, a ProGrad deverá garantir o atendimento dos requisitos dispostos no artigo 12 deste regimento, e comunicar à Capes os motivos da substituição.

CAPÍTULO XII DOS INSTRUMENTOS DE ACOMPANHAMENTO DOS EGRESSOS DO PIBID/UFABC

Art. 43. O PIBID/UFABC acompanhará seus bolsistas egressos através de listas de e-mails e redes sociais, com o envio de questionários e instrumentos equivalentes, com o objetivo de verificar quantos deles concluíram a licenciatura e atuam na docência na Educação Básica.

CAPÍTULO XIII

DOS REFERENCIAIS DE QUALIDADE DO PROGRAMA PARA A FORMAÇÃO DE PROFESSORES

Art. 44. Serão utilizados como referenciais de qualidade do programa para os alunos de iniciação à docência:

I- durante o período em que estiverem ligados ao PIBID:

a) publicação de materiais didáticos produzidos (em periódicos, livros ou em bancos de objetos de aprendizagem reconhecidos e relevantes na área);

b) publicação de resultados das atividades desenvolvidas na escola e relacionadas ao PIBID (em periódicos da área, livros ou em anais de eventos científicos).

II- após o desligamento do PIBID:

a) inserção como professores em escolas da rede pública e/ou privada de ensino;

b) publicação de materiais didáticos produzidos (em periódicos, livros ou em bancos de objetos de aprendizagem reconhecidos e relevantes na área);

c) publicação de resultados das atividades desenvolvidas na escola (em periódicos da área, livros ou em anais de eventos científicos);

d) inserção em programas de pós-graduação ou especialização na área de ensino;

e) participação em eventos na área de ensino;

f) participação em cursos de formação continuada.

III- Dados de matrícula nos cursos específicos pós-Bacharelado Interdisciplinar, em especial, nas licenciaturas.

Parágrafo único. As informações dos incisos I e II serão extraídas dos dados do Currículo Lattes, cuja atualização é de responsabilidade dos bolsistas e ex-bolsistas.

Art. 45º Serão utilizados como referenciais de qualidade do programa para os professores supervisores:

I - publicação de materiais didáticos produzidos, em periódicos, livros ou em bancos de objetos de aprendizagem reconhecidos e relevantes na área;

II - publicação de resultados das atividades desenvolvidas na escola e relacionadas ao PIBID, em periódicos da área, livros ou em anais de eventos científicos;

III - inserção em programas de pós-graduação ou especialização na área de ensino;

IV - participação em eventos na área de ensino; e

V - participação em cursos de formação continuada.

Parágrafo único. As informações serão extraídas dos dados do Currículo Lattes ou da Plataforma Freire, cuja atualização é de responsabilidade dos bolsistas.

CAPÍTULO XIV DA FORMA DE GESTÃO E UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DO PIBID/UFABC

Art. 46. Os recursos financeiros do PIBID destinam-se, exclusivamente, ao pagamento de bolsas e para o custeio de suas atividades.

Art. 47. As modalidades de bolsa previstas pelo PIBID são:

- I- coordenação institucional, para o professor de licenciatura que coordena o projeto PIBID na IES;
- II- coordenação de área de gestão de processos educacionais, para o professor de licenciatura que auxilia o coordenador institucional na gestão do projeto na IES;
- III- coordenação de área, para o professor de licenciatura que coordena o subprojeto;
- IV- supervisão, para o professor da escola pública de educação básica;
- V- iniciação à docência, para o estudante de licenciatura.

Parágrafo único. Os valores da bolsa de cada modalidade serão definidos pela Capes em norma específica.

Art. 48. A duração da bolsa varia conforme a modalidade da concessão:

- I- as bolsas de coordenação e de supervisão terão duração de até 48 (quarenta e oito) meses, prorrogáveis por igual período;
- II- a bolsa de iniciação à docência terá duração de até 24 (vinte e quatro) meses, prorrogáveis por igual período.

§1º Independentemente de seu prazo de duração, as bolsas terão vigência apenas durante a execução do projeto/subprojeto.

§2º O bolsista de iniciação à docência não poderá receber a bolsa PIBID por período superior ao máximo estabelecido, mesmo que ingresse em curso de licenciatura ou subprojeto diferente.

Art. 49. O custeio das atividades do PIBID/UFABC é realizado pela Capes, que depositará o valor destinado para este fim, diretamente em conta-pesquisador, ao coordenador institucional que terá a função de gerenciar este recurso em consonância com os planos de trabalho fornecidos pelos coordenadores de área dos subprojetos e aprovados pela CAP.

Art. 50. Os recursos deverão ser utilizados de acordo com a regulamentação normativa da Capes.

CAPÍTULO XV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 51. Os casos não contemplados por este Regimento serão resolvidos pela CAP/PIBID/UFABC, que comunicará à ProGrad todas as resoluções tomadas.



RESOLUÇÃO DO CONSEPE Nº 185, DE 12 DE JANEIRO DE 2015

Estabelece normas e procedimentos para a concessão, renovação, cancelamento e extensão das bolsas de estudo de pós-graduação e de estudos pós-doutorais financiadas com recursos próprios da UFABC

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (ConsEPE) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), no uso de suas atribuições e considerando:

- ✓ as deliberações ocorridas na XI sessão ordinária de 2014, realizada no dia 09 de dezembro de 2014;
- ✓ a necessidade de outorgar à Comissão de Pós-graduação o estabelecimento e revisão das normas e procedimentos para a concessão, renovação, cancelamento e extensão das bolsas de estudo de Pós-Graduação e de estudos pós-doutorais; e
- ✓ a necessidade de rever e requalificar os programas de apoio aos estudantes da pós-graduação instituídos pela Resolução ConsEPE nº 93 de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder bolsas de estudos de pós-graduação a estudantes regulares ou condicionais dos cursos de pós-graduação da UFABC utilizando recursos da própria universidade.

Art. 2º Conceder bolsas de estudos pós-doutorais a pesquisadores vinculados aos cursos de pós-graduação da UFABC utilizando recursos da própria universidade.

Art. 3º As normas específicas para concessão, renovação, desistência, cancelamento, extensão e duração deste auxílio, inclusive o Termo de Outorga, serão estabelecidos pela Comissão de Pós-graduação, cabendo às coordenações de curso estabelecer os critérios de mérito acadêmico-científicos a serem utilizados na seleção dos bolsistas.

Parágrafo único. Os critérios de mérito acadêmico-científicos necessários à realização da avaliação e classificação dos candidatos a bolsa devem ser previamente aprovados pela Coordenação de Curso (CoPG), homologados pela Comissão de Pós-graduação (CPG) e divulgados pela Pró-reitoria de Pós-graduação.

Art. 4º Os procedimentos administrativos e a documentação necessária para operacionalização e pagamento dos pedidos de concessão, renovação, desistência, cancelamento e extensão serão determinados em portaria específica emitida pela Pró-reitoria de Pós-graduação.

Art. 5º A concessão da bolsa dependerá da disponibilidade de recursos orçamentários.

Parágrafo único. A manutenção das bolsas concedidas é prioridade para o investimento dos recursos da Pró-reitoria de Pós-graduação, mas poderão sofrer cortes nos casos em que a Universidade tiver seu orçamento drasticamente reduzido ou ocorrerem atrasos de verbas nos repasses do governo federal.

Art. 6º Serão canceladas as bolsas dos estudantes que venham a acumular bolsa da UFABC com rendimentos provenientes de bolsas com finalidades similares concedidas por outras agências públicas de fomento.

Parágrafo único. Neste caso, o estudante será obrigado a restituir à UFABC os valores das bolsas recebidos indevidamente.

Art. 7º Fica facultado à UFABC o direito de proceder à conferência das informações prestadas, inclusive junto aos órgãos oficiais, sendo que, mediante a constatação de inadequação das informações prestadas com a realidade, a UFABC adotará as medidas legais cabíveis.

Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação da UFABC.

Art. 9º Fica revogada a Resolução ConsEPE nº 93, de 07 de dezembro de 2010.

Art. 10 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

Disposições Transitórias

Art. 11 Os dispostos nesta Resolução passam a ter validade após publicação de Resolução da Comissão de Pós-Graduação que regulamentará o que preconiza o Art. 3º da presente normativa, permanecendo válida, até então, a Resolução ConsEPE nº 93.

Klaus Capelle
Presidente

REITORIA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Reitoria

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Bangu · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 4437.8494
reitoria@ufabc.edu.br

PORTARIA DA REITORIA Nº 006, DE 9 DE JANEIRO DE 2015.

Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para apuração das possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do processo administrativo nº 23006.001942/2013-83.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado por Decreto da Presidência da República de 31 de janeiro de 2014, publicado no Diário Oficial da União – DOU, seção 2, página 01, de 03 de fevereiro de 2014, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para apuração das possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do processo administrativo nº 23006.001942/2013-83, resultado do processo de sindicância investigativa nº 23006.001529/2013-19, reconduzida pela Portaria nº 860, de 22 de outubro de 2014, publicada no Boletim de Serviço da UFABC nº 414, de 24 de outubro de 2014.

Klaus Werner Capelle
Reitor



Universidade Federal do ABC



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Reitoria

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Bangu · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 4437.8494
reitoria@ufabc.edu.br

PORTARIA DA REITORIA Nº 007, DE 9 DE JANEIRO DE 2015.

Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para apuração de abandono de cargo que consta do processo administrativo disciplinar nº 23006.001321/2014-81 e do processo de abandono de emprego nº 23006.001181/2014-41.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado por Decreto da Presidência da República de 31 de janeiro de 2014, publicado no Diário Oficial da União – DOU, seção 2, página 01, de 03 de fevereiro de 2014, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, a contar de 16 de janeiro de 2014, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para apuração de abandono de cargo que consta do processo administrativo disciplinar nº 23006.001321/2014-81 e do processo de abandono de emprego nº 23006.001181/2014-41, instituída pela Portaria nº 916, de 13 de novembro de 2014, publicada no Boletim de Serviço da UFABC nº 420, de 18 de novembro de 2014.

Klaus Werner Capelle
Reitor



Universidade Federal do ABC



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Reitoria

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Bangu · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 4437.8494
reitoria@ufabc.edu.br

PORTARIA DA REITORIA Nº 008, DE 9 DE JANEIRO DE 2015.

Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para apuração de faltas injustificadas ao trabalho que constam do processo administrativo disciplinar nº 23006.001137/2013-50 e do processo de exame de sanidade mental e física nº 23006.001614/2013-87.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado por Decreto da Presidência da República de 31 de janeiro de 2014, publicado no Diário Oficial da União (DOU), seção 2, página 1, de 3 de fevereiro de 2014, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, a contar de 16 de janeiro de 2014, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para apuração de faltas injustificadas ao trabalho que constam do processo administrativo disciplinar nº 23006.001137/2013-50 e do processo de exame de sanidade mental e física nº 23006.001614/2013-87, instituída pela Portaria nº 917, de 13 de novembro de 2014, publicada no Boletim de Serviço da UFABC nº 420, de 18 de novembro de 2014.

Klaus Werner Capelle
Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Reitoria

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Bangu · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 4996.8541
reitoria@ufabc.edu.br

PORTARIA DA REITORIA Nº 009, DE 12 DE JANEIRO DE 2015.

Exclui Priscila de Assis Ferreira da jornada de trabalho de seis horas diárias e carga horária de trinta horas semanais concedida aos servidores do Setor de Atendimento ao Usuário do Sistema de Bibliotecas da UFABC, em virtude de sua mudança de setor.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado por Decreto da Presidência da República de 31 de janeiro de 2014, publicado no Diário Oficial da União – DOU, seção 2, página 01, de 03 de fevereiro de 2014, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Alterar o Anexo I da PORTARIA DA REITORIA Nº 238, de 25 de março de 2014, publicada no Boletim de Serviço nº 358, de 28 de março de 2014, páginas 324 e 325, para exclusão da servidora listada na tabela abaixo, em virtude de mudança de setor:

	SERVIDOR	SIAPE	A PARTIR DE
1	Priscila de Assis Ferreira	2137294	05/01/2015

Klaus Werner Capelle
Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Reitoria

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Bangu · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 4437.8494
reitoria@ufabc.edu.br

PORTARIA DA REITORIA Nº 010, DE 12 DE JANEIRO DE 2015.

Exonera, a pedido, Fernando Grecco de Oliveira do cargo de Assistente em Administração.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado por Decreto da Presidência da República de 31 de janeiro de 2014, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 3 de fevereiro de 2014, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, o servidor FERNANDO GRECCO DE OLIVEIRA, SIAPE nº 2130945, do cargo de Assistente em Administração, Código de Vaga 0332423, nos termos do Art. 33, I, e Art. 34 da Lei nº 8112/90, a contar de 05/01/2015.

Klaus Werner Capelle
Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Reitoria

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Bangu · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 4437.8494
reitoria@ufabc.edu.br

PORTARIA DA REITORIA Nº 011, DE 12 DE JANEIRO DE 2015.

Exonera, a pedido, Tiago Pereira da Silva do cargo de Professor Adjunto.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado por Decreto da Presidência da República de 31 de janeiro de 2014, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 3 de fevereiro de 2014, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, o servidor TIAGO PEREIRA DA SILVA, SIAPE nº 1674609, do cargo de Professor Adjunto, Código de Vaga 0805356, nos termos do Art. 33, I, e Art. 34 da Lei nº 8112/90, a contar de 05/01/2015.

Klaus Werner Capelle
Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Reitoria

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Bangu · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 4437.8494
reitoria@ufabc.edu.br

PORTARIA DA REITORIA Nº 012, DE 12 DE JANEIRO DE 2015.

Exonera, a pedido, Gustavo Leyva Martinez do cargo de Professor Adjunto.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado por Decreto da Presidência da República de 31 de janeiro de 2014, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 3 de fevereiro de 2014, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, o servidor GUSTAVO LEYVA MARTINEZ, SIAPE nº 1996088, do cargo de Professor Adjunto, Código de Vaga 0853931, nos termos do Art. 33, I, e Art. 34 da Lei nº 8112/90, a contar de 01/01/2015.

Klaus Werner Capelle
Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Reitoria

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Bangu · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 4437.8494
reitoria@ufabc.edu.br

PORTARIA DA REITORIA Nº 013, DE 12 DE JANEIRO DE 2015.

Designa Virginia Cardia Cardoso para exercer o encargo de substituta interina do Pró-reitor de Graduação.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado por Decreto da Presidência da República de 31 de janeiro de 2014, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 3 de fevereiro de 2014, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a servidora VIRGINIA CARDIA CARDOSO, SIAPE 1679016, para exercer o encargo de substituta interina do Pró-reitor de Graduação, código CD-2, em 19 de janeiro de 2015.

Klaus Werner Capelle
Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Reitoria

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Bangu · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 4437.8494
reitoria@ufabc.edu.br

PORTARIA DA REITORIA Nº 014, DE 12 DE JANEIRO DE 2015.

Dispensa Alessandro Jacques Ribeiro da função gratificada de Coordenador do Curso de Pós-Graduação em Ensino, História e Filosofia das Ciências e Matemática.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado por Decreto da Presidência da República de 31 de janeiro de 2014, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 3 de fevereiro de 2014, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Dispensar o servidor ALESSANDRO JACQUES RIBEIRO, SIAPE nº 1837745, da função gratificada de Coordenador do Curso de Pós-Graduação em Ensino, História e Filosofia das Ciências e Matemática, código FCC, a partir de 17 de janeiro de 2015.

Klaus Werner Capelle
Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Reitoria

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Bangu · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 4437.8494
reitoria@ufabc.edu.br

PORTARIA DA REITORIA Nº 015, DE 12 DE JANEIRO DE 2015.

Dispensa Maísa Helena Altarugio da função de Vice-Coordenadora do Curso de Pós-Graduação em Ensino, História e Filosofia das Ciências e Matemática.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado por Decreto da Presidência da República de 31 de janeiro de 2014, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 3 de fevereiro de 2014, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Dispensar a servidora **MAÍSA HELENA ALTARUGIO**, SIAPE nº 1658927, da função de Vice-Coordenadora do Curso de Pós-Graduação em Ensino, História e Filosofia das Ciências e Matemática, a partir de 17 de janeiro de 2015.

Klaus Werner Capelle
Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Reitoria

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Bangu · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 4437.8494
reitoria@ufabc.edu.br

PORTARIA DA REITORIA Nº 016, DE 12 DE JANEIRO DE 2015.

Designa Márcia Helena Alvim para exercer a função gratificada de Coordenadora do Curso de Pós-Graduação em Ensino, História e Filosofia das Ciências e Matemática.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado por Decreto da Presidência da República de 31 de janeiro de 2014, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 3 de fevereiro de 2014, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a servidora **MÁRCIA HELENA ALVIM**, SIAPE 1656374, para exercer a função gratificada de Coordenadora do Curso de Pós-Graduação em Ensino, História e Filosofia das Ciências e Matemática, código FCC, a partir de 17 de janeiro de 2015.

Klaus Werner Capelle
Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Reitoria

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Bangu · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 4437.8494
reitoria@ufabc.edu.br

PORTARIA DA REITORIA Nº 017, DE 12 DE JANEIRO DE 2015.

Designa Marcelo Zanotello para exercer a função de vice-coordenador do Curso de Pós-Graduação em Ensino, História e Filosofia das Ciências e Matemática.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado por Decreto da Presidência da República de 31 de janeiro de 2014, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 3 de fevereiro de 2014, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor MARCELO ZANOTELLO, SIAPE 1546618, para exercer a função de vice-coordenador do Curso de Pós-Graduação em Ensino, História e Filosofia das Ciências e Matemática, a partir de 17 de janeiro de 2015.

Art. 2º Designar o servidor como substituto eventual da coordenadora do curso de Pós-Graduação em Ensino, História e Filosofia das Ciências e Matemática, código FCC, nas ausências e impedimentos regulares da titular, a partir de 17 de janeiro de 2015.

Klaus Werner Capelle
Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Reitoria

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Bangu · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 4437.8494
reitoria@ufabc.edu.br

PORTARIA DA REITORIA Nº 018, DE 12 DE JANEIRO DE 2015.

Oficializa o afastamento de Delmo Alves de Moura para visita técnica.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado por Decreto da Presidência da República de 31 de janeiro de 2014, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 3 de fevereiro de 2014, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Oficializar o afastamento, com ônus limitado para a UFABC, do servidor Delmo Alves de Moura, SIAPE 1760422, no período de 10 a 23/01/2015 (trânsito incluso), para visita técnica à “Lindholmen Science Park”, em Gothenburg, Suécia.

Klaus Werner Capelle
Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Reitoria

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Bangu · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 4996.8541
reitoria@ufabc.edu.br

PORTARIA DA REITORIA Nº 019, DE 12 DE JANEIRO DE 2015.

Retifica o período de afastamento da Portaria nº 562/2014.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado por Decreto da Presidência da República de 31 de janeiro de 2014, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 3 de fevereiro de 2014, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Retificar o período de afastamento da Portaria nº 562, de 10 de julho de 2014, publicada no Diário Oficial da União, de 11 de julho de 2014, página 13:

Onde se lê: período de 1/8/2014

Leia-se: período de 12/8/2014

Klaus Werner Capelle
Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Reitoria

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Bangu · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 4437.8494
reitoria@ufabc.edu.br

PORTARIA DA REITORIA Nº 020, DE 12 DE JANEIRO DE 2015.

Exonera, a pedido, Fernando da Cunha do cargo de Técnico de Laboratório - Área: Mecânica.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado por Decreto da Presidência da República de 31 de janeiro de 2014, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 3 de fevereiro de 2014, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, o servidor FERNANDO DA CUNHA, SIAPE nº 1546699, do cargo de Técnico de Laboratório - Área: Mecânica, Código de Vaga 0805096, nos termos do Art. 33, I, e Art. 34 da Lei nº 8112/90, a contar de 05/01/2015.

Klaus Werner Capelle
Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Reitoria

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Bangu · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 4437.8494
reitoria@ufabc.edu.br

PORTARIA DA REITORIA Nº 021, DE 13 DE JANEIRO DE 2015.

Reestabelece a jornada de trabalho da servidora Fabiana Borges Moreira para 40h/s.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado por Decreto da Presidência da República de 31 de janeiro de 2014, publicado no Diário Oficial da União (DOU), seção 2, página 01, de 03 de fevereiro de 2014, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Revogar, a pedido, a Portaria da Reitoria nº 954, de 02 de dezembro de 2014, publicada no Boletim de Serviço nº 423, de 05 de dezembro de 2014, reestabelecendo, assim, a jornada de trabalho da servidora FABIANA BORGES MOREIRA, SIAPE 2092836, para 40 horas semanais, a partir de 13 de janeiro de 2015.

Klaus Werner Capelle
Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Reitoria

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Bangu · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 4437-8494
reitoria@ufabc.edu.br

PORTARIA DA REITORIA Nº 022, DE 13 DE JANEIRO DE 2015.

Inclui a servidora Fabiana Borges Moreira na jornada de trabalho de seis horas diárias e carga horária de trinta horas semanais concedida aos servidores do Setor de Atendimento ao Usuário do Sistema de Bibliotecas da UFABC.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado por Decreto da Presidência da República de 31 de janeiro de 2014, publicado no Diário Oficial da União – DOU, seção 2, página 01, de 03 de fevereiro de 2014, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Alterar o Anexo I da PORTARIA DA REITORIA Nº 238, de 25 de março de 2014, publicada no Boletim de Serviço nº 358, de 28 de março de 2014, páginas 324 e 325, para inclusão da servidora listada na tabela abaixo, em virtude de mudança de setor:

	SERVIDOR	SIAPE	A PARTIR DE
1	Fabiana Borges Moreira	2092836	13/01/2015

Klaus Werner Capelle
Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Reitoria

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Bangu · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 4437.8494
reitoria@ufabc.edu.br

PORTARIA DA REITORIA Nº 023, DE 13 DE JANEIRO DE 2015.

Autoriza a contratação por tempo determinado da candidata Ana Carolina Vieira Araujo para o cargo de Professora Visitante.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado por Decreto da Presidência da República de 31 de janeiro de 2014, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 3 de fevereiro de 2014, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

Autorizar a contratação por tempo determinado da candidata ANA CAROLINA VIEIRA ARAUJO, 1ª colocada aprovada no processo seletivo simplificado objeto do Edital nº 18, de 27 de janeiro de 2014, publicado no Diário Oficial da União nº 21, de 30 de janeiro de 2014, cujo resultado foi homologado pelo Edital nº 255, de 03 de novembro de 2014, publicado no Diário Oficial da União nº 215, de 06 de novembro de 2014, seção 3, página 46, para o cargo de PROFESSOR VISITANTE, para o quadro de pessoal da Fundação Universidade Federal do ABC, na área de Ciências Biológicas, subárea: Microbiologia Ambiental, com salário correspondente à classe de Professor Adjunto A, nível 1, no regime de trabalho de 40h semanais com dedicação exclusiva, por um período de 1 (um) ano, a partir da assinatura do contrato.

Klaus Werner Capelle
Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Reitoria

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Bangu · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 4437.8494
reitoria@ufabc.edu.br

PORTARIA DA REITORIA Nº 024, DE 13 DE JANEIRO DE 2015.

Nomeia o candidato Valter Ventura da Rocha Pomar para o cargo de Professor Adjunto A da Carreira do Magistério Superior.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado por Decreto da Presidência da República de 31 de janeiro de 2014, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 3 de fevereiro de 2014, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 9º, Inciso I, c/c Artigo 10, da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

RESOLVE:

Nomear o candidato VALTER VENTURA DA ROCHA POMAR, 1º colocado aprovado no concurso público objeto do Edital nº 170, de 15 de julho de 2014, publicado no Diário Oficial da União nº 136, de 18 de julho de 2014, cujo resultado foi homologado pelo Edital nº 277, de 05 de dezembro de 2014, publicado no Diário Oficial da União nº 239, de 10 de dezembro de 2014, seção 3, página 31, para o cargo efetivo de PROFESSOR ADJUNTO A – Nível 1, da Carreira do Magistério Superior, para o quadro de pessoal da Fundação Universidade Federal do ABC, na área de Relações Internacionais, subárea: Economia Política Internacional, em regime de trabalho de 40h semanais com dedicação exclusiva. Código da vaga nº 0898823.

Klaus Werner Capelle
Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Reitoria

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Bangu · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 4437.8494
reitoria@ufabc.edu.br

PORTARIA DA REITORIA Nº 025, DE 13 DE JANEIRO DE 2015.

Nomeia a candidata Tatiana Berringer de Assumpção para o cargo de Professor Adjunto A da Carreira do Magistério Superior.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado por Decreto da Presidência da República de 31 de janeiro de 2014, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 3 de fevereiro de 2014, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 9º, Inciso I, c/c Artigo 10, da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

RESOLVE:

Nomear a candidata TATIANA BERRINGER DE ASSUMPÇÃO, 1ª colocada aprovada no concurso público objeto do Edital nº 172, de 15 de julho de 2014, publicado no Diário Oficial da União nº 136, de 18 de julho de 2014, cujo resultado foi homologado pelo Edital nº 260, de 14 de novembro de 2014, publicado no Diário Oficial da União nº 223, de 18 de novembro de 2014, seção 3, página 33, para o cargo efetivo de PROFESSOR ADJUNTO A – Nível 1, da Carreira do Magistério Superior, para o quadro de pessoal da Fundação Universidade Federal do ABC, na área de Relações Internacionais, subárea: Política Externa Brasileira, em regime de trabalho de 40h semanais com dedicação exclusiva. Código da vaga nº 0898827.

Klaus Werner Capelle
Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Reitoria

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Bangu · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 4437.8494
reitoria@ufabc.edu.br

PORTARIA DA REITORIA Nº 026, DE 13 DE JANEIRO DE 2015.

Nomeia o candidato Salomão Barros Ximenes para o cargo de Professor Adjunto A da Carreira do Magistério Superior.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado por Decreto da Presidência da República de 31 de janeiro de 2014, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 3 de fevereiro de 2014, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 9º, Inciso I, c/c Artigo 10, da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

RESOLVE:

Nomear o candidato SALOMÃO BARROS XIMENES, 1º colocado aprovado no concurso público objeto do Edital nº 184, de 29 de julho de 2014, publicado no Diário Oficial da União nº 145, de 31 de julho de 2014, cujo resultado foi homologado pelo Edital nº 292, de 18 de dezembro de 2014, publicado no Diário Oficial da União nº 246, de 19 de dezembro de 2014, seção 3, página 37, para o cargo efetivo de PROFESSOR ADJUNTO A – Nível 1, da Carreira do Magistério Superior, para o quadro de pessoal da Fundação Universidade Federal do ABC, na área de Políticas Públicas, subárea: Direito e Políticas Públicas, em regime de trabalho de 40h semanais com dedicação exclusiva. Código da vaga nº 0898834.

Klaus Werner Capelle
Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Reitoria

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Bangu · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 4437.8494
reitoria@ufabc.edu.br

PORTARIA DA REITORIA Nº 027, DE 13 DE JANEIRO DE 2015.

Nomeia a candidata Melissa Cristina Pereira Graciosa para o cargo de Professora Adjunta A da Carreira do Magistério Superior.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado por Decreto da Presidência da República de 31 de janeiro de 2014, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 3 de fevereiro de 2014, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 9º, Inciso I, c/c Artigo 10, da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

RESOLVE:

Nomear a candidata MELISSA CRISTINA PEREIRA GRACIOSA, 1ª colocada aprovada no concurso público objeto do Edital nº 108, de 13 de maio de 2014, publicado no Diário Oficial da União nº 94, de 20 de maio de 2014, cujo resultado foi homologado pelo Edital nº 293, de 18 de dezembro de 2014, publicado no Diário Oficial da União nº 246, de 19 de dezembro de 2014, seção 3, página 37, para o cargo efetivo de PROFESSOR ADJUNTO A – Nível 1, da Carreira do Magistério Superior, para o quadro de pessoal da Fundação Universidade Federal do ABC, na área de Engenharia Ambiental, subárea: Hidráulica e Drenagem, em regime de trabalho de 40h semanais com dedicação exclusiva. Código da vaga nº 0898832.

Klaus Werner Capelle
Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Reitoria

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Bangu · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 4437.8494
reitoria@ufabc.edu.br

PORTARIA DA REITORIA Nº 028, DE 13 DE JANEIRO DE 2015.

Nomeia o candidato Maria Caraméz Carlotto para o cargo de Professor Adjunto A da Carreira do Magistério Superior.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado por Decreto da Presidência da República de 31 de janeiro de 2014, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 3 de fevereiro de 2014, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 9º, Inciso I, c/c Artigo 10, da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

RESOLVE:

Nomear a candidata **MARIA CARAMEZ CARLOTTO**, 1ª colocada aprovada no concurso público objeto do Edital nº 171, de 15 de julho de 2014, publicado no Diário Oficial da União nº 136, de 18 de julho de 2014, cujo resultado foi homologado pelo Edital nº 276, de 05 de dezembro de 2014, publicado no Diário Oficial da União nº 238, de 09 de dezembro de 2014, seção 3, página 50, para o cargo efetivo de **PROFESSOR ADJUNTO A – Nível 1**, da Carreira do Magistério Superior, para o quadro de pessoal da Fundação Universidade Federal do ABC, na área de Relações Internacionais, subárea: Globalização Produtiva, Ciência, Tecnologia e Inovação, em regime de trabalho de 40h semanais com dedicação exclusiva. Código da vaga nº 0898824.

Klaus Werner Capelle
Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Reitoria

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Bangu · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 4437.8494
reitoria@ufabc.edu.br

PORTARIA DA REITORIA Nº 029, DE 13 DE JANEIRO DE 2015.

Nomeia o candidato Manuel Ramon Souza Luz para o cargo de Professor Adjunto A da Carreira do Magistério Superior.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado por Decreto da Presidência da República de 31 de janeiro de 2014, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 3 de fevereiro de 2014, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 9º, Inciso I, c/c Artigo 10, da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

RESOLVE:

Nomear o candidato MANUEL RAMON SOUZA LUZ, 1º colocado aprovado no concurso público objeto do Edital nº 41, de 06 de março de 2014, publicado no Diário Oficial da União nº 47, de 11 de março de 2014, cujo resultado foi homologado pelo Edital nº 232, de 03 de outubro de 2014, publicado no Diário Oficial da União nº 194, de 08 de outubro de 2014, seção 3, página 33, para o cargo efetivo de PROFESSOR ADJUNTO A – Nível 1, da Carreira do Magistério Superior, para o quadro de pessoal da Fundação Universidade Federal do ABC, na área de Economia, subárea: Economia Institucional, em regime de trabalho de 40h semanais com dedicação exclusiva. Código da vaga nº 0898826.

Klaus Werner Capelle
Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Reitoria

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Bangu · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 4437.8494
reitoria@ufabc.edu.br

PORTARIA DA REITORIA Nº 030, DE 13 DE JANEIRO DE 2015.

Nomeia o candidato Lucio Nagib Bittencourt para o cargo de Professor Adjunto A da Carreira do Magistério Superior.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado por Decreto da Presidência da República de 31 de janeiro de 2014, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 3 de fevereiro de 2014, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 9º, Inciso I, c/c Artigo 10, da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

RESOLVE:

Nomear o candidato LUCIO NAGIB BITTENCOURT, 1º colocado aprovado no concurso público objeto do Edital nº 186, de 29 de julho de 2014, publicado no Diário Oficial da União nº 145, de 31 de julho de 2014, cujo resultado foi homologado pelo Edital nº 283, de 12 de dezembro de 2014, publicado no Diário Oficial da União nº 242, de 15 de dezembro de 2014, seção 3, página 39, para o cargo efetivo de PROFESSOR ADJUNTO A – Nível 1, da Carreira do Magistério Superior, para o quadro de pessoal da Fundação Universidade Federal do ABC, na área de Políticas Públicas, subárea: Análise de Políticas Públicas, em regime de trabalho de 40h semanais com dedicação exclusiva. Código da vaga nº 0898833.

Klaus Werner Capelle
Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Reitoria

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Bangu · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 4437.8494
reitoria@ufabc.edu.br

PORTARIA DA REITORIA Nº 031, DE 13 DE JANEIRO DE 2015.

Nomeia o candidato Leonardo Ribeiro Rodrigues para o cargo de Professor Adjunto A da Carreira do Magistério Superior.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado por Decreto da Presidência da República de 31 de janeiro de 2014, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 3 de fevereiro de 2014, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 9º, Inciso I, c/c Artigo 10, da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

RESOLVE:

Nomear o candidato **LEONARDO RIBEIRO RODRIGUES**, 1º colocado aprovado no concurso público objeto do Edital nº 51, de 06 de março de 2014, publicado no Diário Oficial da União nº 47, de 11 de março de 2014, cujo resultado foi homologado pelo Edital nº 240, de 10 de outubro de 2014, publicado no Diário Oficial da União nº 198, de 14 de outubro de 2014, seção 3, página 79, para o cargo efetivo de **PROFESSOR ADJUNTO A – Nível 1**, da Carreira do Magistério Superior, para o quadro de pessoal da Fundação Universidade Federal do ABC, na área de Engenharia de Produção, subárea: Processos de Fabricação, em regime de trabalho de 40h semanais com dedicação exclusiva. Código da vaga nº 0898821.

Klaus Werner Capelle
Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Reitoria

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Bangu · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 4437.8494
reitoria@ufabc.edu.br

PORTARIA DA REITORIA Nº 032, DE 13 DE JANEIRO DE 2015.

Nomeia o candidato Guilherme Canuto da Silva para o cargo de Professor Adjunto A da Carreira do Magistério Superior.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado por Decreto da Presidência da República de 31 de janeiro de 2014, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 3 de fevereiro de 2014, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 9º, Inciso I, c/c Artigo 10, da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

RESOLVE:

Nomear o candidato GUILHERME CANUTO DA SILVA, 2º colocado aprovado no concurso público objeto do Edital nº 51, de 06 de março de 2014, publicado no Diário Oficial da União nº 47, de 11 de março de 2014, cujo resultado foi homologado pelo Edital nº 240, de 10 de outubro de 2014, publicado no Diário Oficial da União nº 198, de 14 de outubro de 2014, seção 3, página 79, para o cargo efetivo de PROFESSOR ADJUNTO A – Nível 1, da Carreira do Magistério Superior, para o quadro de pessoal da Fundação Universidade Federal do ABC, na área de Engenharia de Produção, subárea: Processos de Fabricação, em regime de trabalho de 40h semanais com dedicação exclusiva. Código da vaga nº 0898822.

Klaus Werner Capelle
Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Reitoria

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Bangu · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 4437.8494
reitoria@ufabc.edu.br

PORTARIA DA REITORIA Nº 033, DE 13 DE JANEIRO DE 2015.

Nomeia a candidata Giselle Ramirez Canedo para o cargo de Professora Adjunta A da Carreira do Magistério Superior.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado por Decreto da Presidência da República de 31 de janeiro de 2014, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 3 de fevereiro de 2014, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 9º, Inciso I, c/c Artigo 10, da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

RESOLVE:

Nomear a candidata GISELLE RAMIREZ CANEDO, 1ª colocada aprovada no concurso público objeto do Edital nº 43, de 06 de março de 2014, publicado no Diário Oficial da União nº 47, de 11 de março de 2014, cujo resultado foi homologado pelo Edital nº 242, de 17 de outubro de 2014, publicado no Diário Oficial da União nº 204, de 22 de outubro de 2014, seção 3, página 38, para o cargo efetivo de PROFESSOR ADJUNTO A – Nível 1, da Carreira do Magistério Superior, para o quadro de pessoal da Fundação Universidade Federal do ABC, na área de Engenharia de Produção, subárea: Ergonomia, Organização do Trabalho, Segurança do Trabalho e Manutenção Industrial, em regime de trabalho de 40h semanais com dedicação exclusiva. Código da vaga nº 0898819.

Klaus Werner Capelle
Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Reitoria

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Bangu · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 4437.8494
reitoria@ufabc.edu.br

PORTARIA DA REITORIA Nº 034, DE 13 DE JANEIRO DE 2015.

Nomeia o candidato Erick Dario Leon Bueno de Camargo para o cargo de Professor Adjunto A da Carreira do Magistério Superior.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado por Decreto da Presidência da República de 31 de janeiro de 2014, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 3 de fevereiro de 2014, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 9º, Inciso I, c/c Artigo 10, da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

RESOLVE:

Nomear o candidato **ERICK DARIO LEON BUENO DE CAMARGO**, 1º colocado aprovado no concurso público objeto do Edital nº 69, de 03 de abril de 2014, publicado no Diário Oficial da União nº 69, de 10 de abril de 2014, cujo resultado foi homologado pelo Edital nº 282, de 27 de novembro de 2014, publicado no Diário Oficial da União nº 239, de 10 de dezembro de 2014, seção 3, página 31, para o cargo efetivo de **PROFESSOR ADJUNTO A – Nível 1**, da Carreira do Magistério Superior, para o quadro de pessoal da Fundação Universidade Federal do ABC, na área de Engenharia Biomédica, subárea: Modelagem e Simulações em Engenharia Biomédica, em regime de trabalho de 40h semanais com dedicação exclusiva. Código da vaga nº 0898828.

Klaus Werner Capelle
Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Reitoria

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Bangu · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 4437.8494
reitoria@ufabc.edu.br

PORTARIA DA REITORIA Nº 035, DE 13 DE JANEIRO DE 2015.

Nomeia o candidato Wagner Shin Nishitani para o cargo de Professor Adjunto A da Carreira do Magistério Superior.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado por Decreto da Presidência da República de 31 de janeiro de 2014, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 3 de fevereiro de 2014, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 9º, Inciso I, c/c Artigo 10, da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

RESOLVE:

Nomear o candidato WAGNER SHIN NISHITANI, 2º colocado aprovado no concurso público objeto do Edital nº 69, de 03 de abril de 2014, publicado no Diário Oficial da União nº 69, de 10 de abril de 2014, cujo resultado foi homologado pelo Edital nº 282, de 27 de novembro de 2014, publicado no Diário Oficial da União nº 239, de 10 de dezembro de 2014, seção 3, página 31, para o cargo efetivo de PROFESSOR ADJUNTO A – Nível 1, da Carreira do Magistério Superior, para o quadro de pessoal da Fundação Universidade Federal do ABC, na área de Engenharia Biomédica, subárea: Modelagem e Simulações em Engenharia Biomédica, em regime de trabalho de 40h semanais com dedicação exclusiva. Código da vaga nº 0898831.

Klaus Werner Capelle
Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Reitoria

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Bangu · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 4437.8494
reitoria@ufabc.edu.br

PORTARIA DA REITORIA Nº 036, DE 13 DE JANEIRO DE 2015.

Nomeia a candidata Carolina Correa de Carvalho para o cargo de Professora Adjunta A da Carreira do Magistério Superior.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado por Decreto da Presidência da República de 31 de janeiro de 2014, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 3 de fevereiro de 2014, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 9º, Inciso I, c/c Artigo 10, da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

RESOLVE:

Nomear a candidata CAROLINA CORREA DE CARVALHO, 1ª colocada aprovada no concurso público objeto do Edital nº 50, de 06 de março de 2014, publicado no Diário Oficial da União nº 47, de 11 de março de 2014, cujo resultado foi homologado pelo Edital nº 214, de 17 de setembro de 2014, publicado no Diário Oficial da União nº 181, de 19 de setembro de 2014, seção 3, página 41, para o cargo efetivo de PROFESSOR ADJUNTO A – Nível 1, da Carreira do Magistério Superior, para o quadro de pessoal da Fundação Universidade Federal do ABC, na área de Engenharia de Produção, subárea: Modelagem e Análise de Decisão Aplicada à Engenharia de Produção, em regime de trabalho de 40h semanais com dedicação exclusiva. Código da vaga nº 0898820.

Klaus Werner Capelle
Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Reitoria

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Bangu · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 4437.8494
reitoria@ufabc.edu.br

PORTARIA DA REITORIA Nº 037, DE 15 DE JANEIRO DE 2015.

Nomeia a comissão julgadora do concurso público de Magistério Superior na área de Filosofia, subárea Filosofia Antiga.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado por Decreto da Presidência da República de 31 de janeiro de 2014, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 3 de fevereiro de 2014, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõem as Leis nºs 7.596/1987, 8.112/1990, 9.394/1996 e 11.784/2008, os Decretos nºs 94.664/1987, 3.298/1999 e 6.944/2009, as Portarias nºs 450, de 6 de novembro de 2002 e 124, de 15 de março de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e a Portaria nº 345, de 25 de março de 2010, do Ministério da Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os seguintes professores para compor, sob a presidência do primeiro, a comissão julgadora do concurso público de Magistério Superior consubstanciado no Edital UFABC nº 136/2014, publicado no DOU de 04 de junho de 2014, na área de Filosofia / Subárea: Filosofia Antiga.

- I - titulares: Fernando Eduardo de Barros Rey Puente, Mauricio Pagotto Marsola e Maria Cecília Leonel Gomes dos Reis;
II - suplentes: Roberto Bolzani e Anastasia Guidi Itokazu.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

Klaus Werner Capelle
Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Reitoria

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Bangu · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 4996.8541
reitoria@ufabc.edu.br

PORTARIA DA REITORIA Nº 038, DE 15 DE JANEIRO DE 2015.

Nomeia a composição da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) da Universidade Federal do ABC (UFABC)

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pelo Decreto da Presidência da República, de 31 de janeiro de 2014, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 3 de fevereiro de 2014, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- ✓ a Resolução ConsUni nº 07, de 22 de agosto de 2008, que aprova a criação da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) e seu Regimento Interno; e
- ✓ a Portaria nº 913, de 12 de novembro de 2014, que regulamenta as eleições dos representantes docentes, por Centro e Classe, para a composição da CPPD.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores docentes para a composição da CPPD, eleitos por seus pares em 8 de dezembro de 2014:

I- Representação docente por Centro:

Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas
Rovilson Mafalda (suplente: Maria de Lourdes Pereira Fonseca)
Luiz de Siqueira Martins Filho (suplente: Julio Carlos Teixeira)

Centro de Ciências Naturais e Humanas
Ana Paula de Mattos Arêas Dau (suplente: Hana Paula Masuda)
Sérgio Henrique Bezerra de Souza Leal (suplente: João Rodrigo Santos

da Silva)

Centro de Matemática, Computação e Cognição
Gisele Cristina Ducati (suplente: Armando Caputi)
Jerônimo Cordoni Pellegrini (suplente: Cristian Favio Coletti)

II- Representação docente por Classe:

Classe de Professores Adjuntos
Artur Zimerman (suplente: Vanderli Correia Prieto)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Reitoria

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Bangu · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 4996.8541
reitoria@ufabc.edu.br

Classe de Professores Titulares
Antonio Candido Faleiros (suplente: Iseli Lourenço Nantes)

Art. 2º Designar Tiago Rodrigues como representante docente da Reitoria.

Parágrafo único O suplente do membro a que se refere o caput, bem como a outra chapa indicada pela Reitoria será nomeada por Portaria a ser publicada posteriormente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

Klaus Werner Capelle
Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Editora da UFABC

Rua Arcturus, 03 · Bairro Jardim Antares · São Bernardo do Campo - SP
CEP 09606-070 · Fone: (11) 2320.6160
editora@ufabc.edu.br

EDITAL N° 001/2015

Chamada Pública para composição pro tempore dos Comitês Editoriais da Editora Universitária da UFABC (EdUFABC).

A Editora da UFABC torna pública chamada para composição *pro tempore* dos Comitês Editoriais da Editora Universitária da UFABC (EdUFABC), conforme disposições da Resolução ConsUni n° 122 de 30 de setembro de 2013, que cria e define atribuições da Comissão de Implantação.

1. ORIENTAÇÕES GERAIS

1.1. A formação dos Comitês Editoriais foi proposta pela Comissão de Implantação, ouvido o Comitê Assessor, conforme Resolução ConsUni n° 122 de 2013, e visa estabelecer rotinas de avaliação entre pares para atender o fluxo de demandas de publicação encaminhadas para a Editora.

1.2. Os Comitês Editoriais da EdUFABC deverão ser constituídos por docentes efetivos da UFABC com distinta e notória competência no ramo das suas atividades.

1.3. Inicialmente está prevista a formação de sete Comitês Editoriais em diferentes áreas do conhecimento, conforme indicado abaixo:

- a) Interdisciplinar;
- b) Educação e Licenciatura
- c) Filosofia, Artes e Humanidades
- d) Ciências Naturais e Cognição;
- e) Matemática e Ciências da Computação.
- f) Ciências Sociais;
- g) Engenharias.

1.4. Cada Comitê será formado inicialmente por três (3) membros titulares e três (3) membros suplentes encarregados de receber, selecionar e propor originais para publicação, bem como selecionar e indicar pareceristas *ad hoc* para avaliação dos originais recebidos.

1.5. A atual investidura terá caráter temporário até a aprovação final pelo ConsUni da Implantação da Editora e subsequente vigência de seu Regimento Interno.

1.6. Os membros *pro tempore* poderão assumir a função plena por dois anos, renováveis por igual período, a partir da instalação definitiva da Editora, prevista para junho de 2015.

1.7. Caberá ainda aos membros dos Comitês participarem da definição da Política Editorial formulada pelo Conselho Deliberativo a ser constituído conforme o Regimento Interno da Editora submetido ao ConsUni em seu Relatório de Implantação.

1.8. Os docentes interessados/as em participar da composição *pro tempore* dos Comitês Editoriais poderão apresentar, por meio do endereço eletrônico da Editora (editora@ufabc.edu.br), sua manifestação de interesse em relação à uma das áreas indicadas no subitem 1.3, e à condição de titular/suplente indicada no subitem 1.4, até o dia 06 de fevereiro de 2015.

1.9. Caso o docente interessado não manifeste opção entre a titularidade/suplência, serão utilizados os critérios de desempate para tal.

2. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DOS COMITÊS EDITORIAIS

2.1. Os docentes serão selecionados segundo os critérios de afinidade com processos editoriais e disponibilidade para o trabalho. Os itens a seguir constituem parâmetro para eventual desempate de candidaturas.

2.2. Ter disponibilidade de 12h mensais para se dedicar a tarefa, que inclui reuniões presenciais, leitura de originais, contato com autores, pareceristas e equipe da Editora.

2.3. Ser, ou ter sido nos últimos cinco anos, parecerista *ad hoc* de periódicos em sua área de atuação.

2.4. Possuir experiência prévia com editoras universitárias ou comerciais.

São Bernardo do Campo, 13 de janeiro de 2015.

Maria Gabriela S. M. C. Marinho
Coordenadora da Editora da UFABC
Portaria nº 111 B S de 14/02/2014



EDITAL Nº 005/2015

Edital de chamada para inscrição de proposta de ação para o Programa de Capacitação de Terceirizados da UFABC para 2015 – Processo 23006.002642/2014-01

1. DA APRESENTAÇÃO

A Reitoria da Universidade Federal do ABC (UFABC), em parceria com a Pró-Reitoria de Extensão (ProEx), a Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas (ProAP), a Superintendência de Gestão de Pessoas (SuGePe), a Prefeitura Universitária e o Institute of Electrical and Electronic Engineers da UFABC (IEEE-UFABC), por meio do **Programa de Capacitação para Terceirizados da UFABC**, torna público o presente edital de chamada para apresentação de propostas de **projetos, cursos, oficinas e eventos** com a finalidade de promover ações voltadas prioritariamente a funcionários terceirizados da UFABC, a partir do **mês de junho de 2015**. Considera-se o Programa de Capacitação para Terceirizados da UFABC, um dos alicerces para a implementação de propostas para inclusão dos servidores terceirizados da UFABC, à vida comunitária, garantindo a esses o direito de usufruir das facilidades e oportunidades promovidas pela comunidade universitária.

2. DOS OBJETIVOS

2.1. O presente Edital tem como objetivo a promoção de projetos, cursos, oficinas e eventos de formação geral, estimulando a participação de entidades, docentes, discentes e servidores técnico-administrativos ligados à UFABC.

3. DA PROPOSTA E DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão apresentar propostas como Coordenadores para concorrer a este edital, docentes, discentes e técnico-administrativos da UFABC.
- 3.2. As ações poderão contemplar voluntários internos e externos em suas equipes.
- 3.3. Os voluntários serão selecionados por meio de chamada pública pela ProEx.

4. DO FORMATO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1 As propostas deverão ser apresentadas em formulário próprio disponível em <http://proex.ufabc.edu.br/> e de acordo com o tipo de ação a ser proposta, conforme segue:

- a) **PROJETOS** - ação processual e contínua de caráter educativo, social, cultural, científico e tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado.
- b) **CURSOS** - ação pedagógica, de caráter teórico ou prático, presencial, semipresencial ou à distância, planejada e organizada de modo sistemático e com processo de avaliação definido. A ProEx adota 12 horas como carga horária mínima para os cursos por ela oferecidos.
- c) **OFICINAS** - cursos de curta duração (carga horária de até 12 horas), que tratem de temas específicos e que mostrem, de maneira prática, um conhecimento adquirido.

- d) EVENTOS - ação de curta duração, sem caráter continuado e baseado em projeto específico.

Parágrafo único: todas as ações devem ser planejadas para ocorrerem a partir do mês de junho de 2015, preferencialmente, respeitando o horário de trabalho do público alvo, incentivando-os a participarem das atividades relacionadas. No anexo 1 encontra-se uma tabela com o horário de trabalho dos terceirizados da UFABC.

5. DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS PARA AS AÇÕES

5.1. Para o presente edital, não serão disponibilizados recursos orçamentários às atividades, sendo as ações mantidas, apenas com os recursos de apoio e infraestrutura descritos no formulário de proposta de ação.

5.2. Na aprovação da proposta, será designada a área da UFABC que dará apoio e fará o acompanhamento da ação.

6. DOS PROCEDIMENTOS PARA SUBMISSÃO DE PROPOSTA DE AÇÃO

O proponente deverá, de acordo com o tipo de ação a ser apresentada, preencher o seguinte formulário:

Projeto: [Formulário de Proposta de Ação - Projeto](#)

Curso: [Formulário de Proposta de Ação - Curso](#)

Evento: [Formulário de Proposta de Ação - Evento](#)

Oficina: [Formulário de Proposta de Ação - Oficina](#)

6.1. O proponente deverá aguardar um e-mail, confirmando a submissão da proposta no prazo máximo de até 48 horas, no endereço eletrônico informado no formulário.

6.2. Caso o proponente não receba a confirmação, deverá informar o fato, por meio do e-mail: proex@ufabc.edu.br.

6.3. Somente serão aceitas as propostas enviadas até o dia **22 de fevereiro de 2015**.

7. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

7.1. **Todas as propostas recebidas e protocoladas pela ProEx serão analisadas quanto ao mérito e à viabilidade técnica** pelo Comitê de Avaliação, formado por pelo menos 1 (um) integrante de cada área abaixo, designado pelos respectivos dirigentes.

- a) Pró-Reitoria de Extensão (ProEx);
- b) Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas (ProAP);
- c) Superintendência de Gestão de Pessoas (SuGePe);
- d) Prefeitura Universitária;
- e) Ramo Estudantil IEEE-UFABC.

8. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. O Comitê de Avaliação emitirá um julgamento com relação ao mérito e à viabilidade da ação, tomando por base os critérios listados no anexo 2.

8.2. Poderão ser solicitadas informações adicionais ou esclarecimentos para adequações das propostas

apresentadas. Nesse caso, o proponente deverá atender à solicitação, dentro do prazo estabelecido, sob pena de desclassificação da proposta.

8.3. Finalizadas as avaliações, todas as propostas serão classificadas por nota, de 0 a 10.

9. DO RESULTADO PARCIAL

9.1. O Comitê de Avaliação deliberará pelo resultado parcial das propostas, conforme segue:

- a) Aprovada
- b) Não aprovada
- c) Desclassificada

9.2. O resultado parcial da avaliação da proposta será divulgado em **13 de março de 2015**, no site da ProEx.

10. DOS RECURSOS

10.1. Após publicação do resultado parcial, o proponente poderá impetrar recurso, por meio de formulário próprio disponível no site da ProEx entre os dias **16 e 17 de março de 2015**.

10.2. Caberá ao Comitê de Avaliação a análise dos recursos impetrados.

11. DO RESULTADO FINAL

11.1. O resultado final será publicado no site da ProEx em **20 de março de 2015**.

12. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO COORDENADOR

São deveres do coordenador da proposta:

12.1. Firmar seu interesse na realização da ação por meio da assinatura do Termo de Compromisso, no prazo estipulado pelo presente edital (item 15).

12.2. Executar a ação, de acordo com a proposta aprovada, considerando as recomendações do Comitê de Avaliação.

12.3. Para coordenadores cujo prazo de execução da proposta seja superior a 6 (seis) meses, é obrigatório o encaminhamento de relatório parcial na metade da vigência, a partir da data de início indicada na proposta; e do Relatório Final até o limite de 30 dias após a data de seu encerramento. Quanto às demais atividades, os relatórios finais deverão ser apresentados até 30 dias após seu encerramento.

12.4. Responsabilizar-se pelos materiais disponibilizados, otimizar seu uso e aproveitamento e zelar pela sua conservação/segurança durante o período da ação, comprometendo-se, em caso de sobra de material, encaminhá-la ao setor designado.

12.5. Incluir o nome da equipe de execução da ação nas publicações e nos trabalhos que tiveram sua efetiva participação, a serem apresentados em eventos de divulgação.

12.6. Solicitar prévia aprovação da Pró-Reitoria de Extensão da UFABC a toda divulgação, seja por meio de veículos internos ou externos.

12.7. Incluir o logotipo da UFABC ou fazer menção a esta em todo material produzido durante as atividades propostas na ação e todo produto gerado por esta.

12.8. Coordenar a seleção dos voluntários seguindo os critérios definidos em edital próprio.

- 12.9. Informar à ProEx o desligamento do voluntário, indicando a necessidade de reposição da vaga.
- 12.10. Propor, orientar, coordenar e acompanhar as atividades dos voluntários.
- 12.11. Respeitar o limite de 10 (dez) horas semanais de dedicação para voluntários discentes.
- 12.12. Garantir que, para os demais voluntários, as ações não prejudiquem suas atividades profissionais.
- 12.13. Avaliar o desempenho dos alunos participantes nas atividades exercidas e acompanhar a elaboração dos relatórios dos voluntários.
- 12.14. Encaminhar à ProEx, os relatórios das atividades dos voluntários, devidamente atestado, conforme orientações da ProEx e dentro do prazo estipulado por essa.

13. CERTIFICADO

- 13.1. Os participantes constantes da proposta de ação, que atenderem a todas as exigências do edital, farão jus a um certificado de participação no final da ação e mediante a entrega dos relatórios citados no item 12 deste edital.
- 13.2. Os certificados serão emitidos somente para:
- Coordenadores de projeto;
 - Voluntários internos e externos do projeto;
 - Palestrantes externos (será expedido conforme solicitação do coordenador da ação).
- 13.3. A certificação dos participantes (ouvintes) nas ações será de responsabilidade do coordenador e de acordo com o modelo padronizado.

14. CRONOGRAMA

Atividade	Início	Fim
Prazo para envio de propostas	13/01	22/02
Avaliação técnica	23/02	10/03
Publicação do resultado parcial	13/03	
Solicitação de recurso	16/03	17/03
Divulgação do resultado final	20/03	
Assinatura do termo de compromisso	23/03	25/03
Divulgação do edital para cadastro de voluntários	Abril/2015	
Início das ações aprovadas	Junho/2015	

15. CONSIDERAÇÕES FINAIS

15.1. Informações complementares podem ser solicitadas pelo e-mail: proex@ufabc.edu.br.

15.2. Os casos omissos serão deliberados pelo Comitê de Avaliação.

Santo André, 14 de janeiro de 2015.

Klaus Werner Capelle

Reitor

ANEXO 01

Tabela de horário de expediente dos funcionários terceirizados da UFABC

Vigilância	12X36	06:00 - 18:00
Manutenção Plantonistas	12X36	06:00 - 18:00
Vigilância	12X36	18:00 - 06:00
Manutenção Plantonistas	12X36	18:00 - 06:00
Limpeza	sábado	06:00 - 10:00
Transportes	sábado	06:00 - 10:00
Zeladoria	sábado	06:45 - 13:50
Portaria	sábado	07:00 - 13:00
Recepção	sábado	07:30 - 11:30
Manutenção Predial	sábado	08:00 - 12:00
Ar Condicionado	sábado	08:00 - 12:00
Transportes	sábado	08:00 - 12:00
Limpeza	sábado	09:00 - 13:00
Transportes	sábado	10:00 - 14:00
Recepção	sábado	11:30 - 15:30
Zeladoria	sábado	11:45 - 18:30
Portaria	sábado	13:00 - 19:00
Limpeza	segunda a sexta-feira	06:00 - 15:00
Transportes	segunda a sexta-feira	06:00 - 15:00
Portaria:	segunda a sexta-feira	06:30 - 15:00
Transportes	segunda a sexta-feira	06:30 - 15:30
Copeiragem	segunda a sexta-feira	06:30 - 16:30
Zeladoria	segunda a sexta-feira	06:50 - 15:20
Copeiragem	segunda a sexta-feira	07:00 - 17:00
Recepção	segunda a sexta-feira	07:30 - 16:30
Manutenção Predial	segunda a sexta-feira	08:00 - 17:00
Ar Condicionado	segunda a sexta-feira	08:00 - 17:00
Transportes	segunda a sexta-feira	08:00 - 17:00
Malote	segunda a sexta-feira	08:00 - 17:48
Ajudantes Gerais	segunda a sexta-feira	08:00 - 17:48
Copeiragem	segunda a sexta-feira	08:00 - 18:00
Copeiragem	segunda a sexta-feira	10:00 - 20:00
Transportes	segunda a sexta-feira	12:00 - 22:00
Transportes	segunda a sexta-feira	13:00 - 21:00
Limpeza	segunda a sexta-feira	13:00 - 22:00
Recepção	segunda a sexta-feira	13:30 - 22:30
Zeladoria	segunda a sexta-feira	14:55 - 23:30
Portaria	segunda a sexta-feira	15:00 - 23:30

ANEXO 02
PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO
PROPOSTA DE AÇÃO VOLTADA A TERCEIRIZADOS DA UFABC
VINCULADO AO EDITAL 005/2015

PROPOSTA N° /2015

DATA:

AValiação de Mérito

	Quesito de Avaliação da Proposta	Pontuação		Peso	Nota (*)	Pontos
		Mínima	Máxima			
1	Relação do público alvo com a ação	0	10,0	2		
2	Clareza dos objetivos gerais e específicos	0	10,0	1,5		
3	Metodologia e/ou procedimentos	0	10,0	1		
4	Justificativa	0	10,0	1,5		
5	Acompanhamento e avaliação da ação	0	10,0	1		
SUBTOTAL						

AValiação Técnica

6	Cronograma de execução	0	10,0	1,5		
7	Exequibilidade quanto a infraestrutura, equipamentos, Transporte etc.	0	10,0	1,5		
SUBTOTAL						

TOTAL GERAL						
-------------	--	--	--	--	--	--

(*) Caso tenha atribuído nota menor que 5 para algum dos quesitos acima, justifique:

Na forma como foi apresentada, a proposta enquadra-se no formato de projetos, cursos, oficinas ou evento, conforme estipulado no item 4 do edital? sim não

OBSERVAÇÕES:

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-reitoria de Administração
Rua Catequese, 242 · Bairro Jardim · Santo André - SP
CEP 09090-400 · Fone: (11) 4437.8511
proad@ufabc.edu.br

PORTARIA DA PROAD Nº 018, DE 14 DE JANEIRO DE 2015.

Designa Rodrigo Camata Ribeiro como fiscal do Contrato 001/2015.

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria nº 140, de 14 de fevereiro de 2014, publicada no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 16, de 17 de fevereiro de 2014, considerando as competências delegadas pela Portaria UFABC nº 494 de 11 de junho de 2014, publicada no Diário Oficial da União (DOU), Seção 1, página 15, de 16 de junho de 2014, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Designar o servidor Rodrigo Camata Ribeiro, SIAPE nº 1624720, para responder como Fiscal Responsável pelo Contrato nº 001/2015, processo nº 23006.001484/2014-63, a ser firmado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC e a empresa S7 SEVEN TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. - EPP, tendo como substitutos os servidores Willer de Gois Pereira, SIAPE nº 2127932 e Amanda Thais de Mattos, SIAPE 2092760.

Júlio Francisco Blumetti Facó
Pró-reitor de Administração



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-reitoria de Administração
Rua Catequese, 242 · Bairro Jardim · Santo André - SP
CEP 09090-400 · Fone: (11) 4437.8511
proad@ufabc.edu.br

PORTARIA DA PROAD Nº 019, DE 14 DE JANEIRO DE 2015.

Concede Progressão por Mérito Profissional aos Servidores Técnico-Administrativos da Universidade Federal do ABC – UFABC.

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria nº 140, de 14 de fevereiro de 2014, publicada no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 16, de 17 de fevereiro de 2014, considerando as competências delegadas pela Portaria UFABC nº 494 de 11 de junho de 2014, publicada no Diário Oficial da União (DOU), Seção 1, página 15, de 16 de junho de 2014, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Conceder Progressão por Mérito Profissional, de acordo com a Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, com as alterações dadas pela Lei nº 11.784, de 22 de setembro de 2008, considerando a Resolução ConsUni nº 13, de 20 de outubro de 2008, que Regulamenta o Programa de Avaliação de Desempenho dos Servidores Técnico-Administrativos da Universidade Federal do ABC - UFABC, aos servidores abaixo relacionados:

Nº	NOME	SIAPE	VIGÊNCIA
1	BRUNNO CARVALHO GASTALDO	2033742	13/12/2014
2	CEZAR FABIANO ALVES DE LIMA	1791766	18/12/2014
3	CRISTIANE TOLENTINO FUJIMOTO	1572252	26/12/2014
4	ERIC RIBEIRO	1793037	29/12/2014
5	LEONARDO FERREIRA EUGENIO	1793036	30/12/2014
6	MARCIA REGINA GIMENES	2033731	13/12/2014
7	MARCIA ZAIA BARBOSA	1574071	18/12/2014
8	NIVALDO GREGORIO DE SOUSA	1791756	18/12/2014
9	RENATA COELHO	1574139	18/12/2014
10	RICARDO DE ANDRADE	2029146	03/12/2014
11	SARA CID MASCARENAS ALVAREZ	1574068	18/12/2014

Júlio Francisco Blumetti Facó
Pró-reitor de Administração

 **Universidade Federal do ABC**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas
Rua Catequese, 242 · Bairro Jardim · Santo André - SP
CEP 09090-400 · Fone: (11) 4437.8449
sugepe@ufabc.edu.br

ALTERAÇÕES DE FÉRIAS DE JANEIRO DE 2015

Férias publicadas no Boletim de Serviço nº 429 – pág. 28 a 44

CANCELAMENTO DE FÉRIAS

Assessoria de Comunicação e Imprensa		
Nome	Início	Término
Sandra Felix Santos	05/01/2015	24/01/2015
Centro de Ciências Naturais e Humanas		
Nome	Início	Término
Pablo Alejandro Fiorito	05/01/2015	20/01/2015
Pró-Reitoria de Pesquisa		
Nome	Início	Término
Lucas Nunes Evangelista	12/01/2015	31/01/2015
Superintendência de Gestão de Pessoas		
Nome	Início	Término
Rafael Reis de Oliveira	12/01/2015	23/01/2015

PROGRAMAÇÃO DE FÉRIAS

Coordenação dos Laboratórios Didáticos Secos		
Nome	Início	Término
Nilton Kazuo Yamaki	19/01/2015	28/01/2015
Persio Hideaki Tanaka	05/01/2015	13/01/2015

PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS E POLÍTICAS AFIRMATIVAS



PORTARIA DA ProAP Nº 1, DE 13 DE JANEIRO DE 2015.

Altera a portaria ProAP nº 001 de 2014, que instituí a equipe multiprofissional, de que trata o Parágrafo 1º do Artigo 6º da Resolução Nº 121 do ConsUni, para entrevistar os alunos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência.

A Pró-Reitora de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas, em Substituição, da Fundação Universidade Federal do ABC (UFABC), nomeada pela Portaria nº 146, de 18 de fevereiro de 2014, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, 21 de fevereiro de 2014, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o Art. 2º., da Portaria da ProAP nº 1, de 13 de janeiro de 2014, publicada no Boletim de Serviço da UFABC nº 338, de 14 de janeiro de 2014, página 19, que passa a vigorar com o seguinte texto:

- Art. 2º. Designar os seguintes profissionais, para compor a equipe:
- Paula Rondinelli, técnica desportiva, coordenadora da equipe;
 - Clarissa de Franco, psicóloga, vice-coordenadora da equipe;
 - Carla Cristiane Paz Felix, enfermeira;
 - Rosana Camargo Sieiro, enfermeira;
 - Renata Vieira Massa, enfermeira;
 - Cláudia Oliveira da Silva, assistente social;
 - Dulcimara Rosa Darre, assistente social;
 - Iara Mouradian Pedó, psicóloga;
 - Laura Satoe Ueno, psicóloga;
 - Anderson Freitas da Silva, técnico em enfermagem;
 - Yuri Cristina Fagundes, tradutor e intérprete de linguagem de sinais;
 - Andrey Gonçalves Batista, tradutor e intérprete de linguagem de sinais;
 - Pâmela Macedo, técnico em nutrição;

1.

- Cecília Silva Vioto, técnico em nutrição;
- Tatiana Valéria Borin, TAE - educação física.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

Carla Cristiane Paz Felix

2